



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

PUBLICADO B.O. M. T. Borba LEI Nº 1407

EDIÇÃO Nº 42 Ano II

DE 01.15 09 / 2003

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social às seguintes entidades:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Telêmaco Borba- APAE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.480.135/0001-26, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme plano de aplicação anexo ao Protocolo nº 1929/2003;

II – Centro de Promoção Humana de Telêmaco Borba, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 75.686.360/0001-98, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme plano de aplicação anexo ao Protocolo nº 2218/2003;

III – Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 77.719.474/0001-12, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme plano de aplicação anexo ao Protocolo nº 2423/2003.

IV – Guarda Mirim de Telêmaco Borba, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.249.406/0001-08, na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme plano de aplicação anexo ao Protocolo nº 2749/2003;

Art. 2º. A entidade subvencionada deverá aplicar os recursos em estrita conformidade ao plano de aplicação, sob pena de responsabilização de seus dirigentes.

§ único. Os recursos não aplicados deverão ser devolvidos ao Erário Público Municipal.

Art. 3º. As subvenções sociais e auxílios concedidos no exercício de 2002 ficam ratificados nos termos desta Lei.



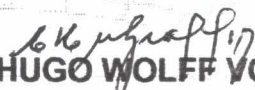
MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 12 de setembro de
2003.


CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN
Prefeito Municipal

